

REGULAMENTO

Promoção “BYOD 400”

Esta promoção é comercializada pela NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES Ltda., prestadora do Serviço Móvel Pessoal – SMP, doravante denominada simplesmente NEXTEL, situada na Avenida das Nações Unidas, nº 14,171, 32º andar, Condomínio Rochaverá Corporate Towers – Crystal Tower, Vila Gertrudes – na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 66.970.229/0001-67.

Antes de participar da Promoção, o usuário deve ler o presente Regulamento. A adesão à Promoção implica no entendimento e na aceitação total das condições, regras e normas descritas neste Regulamento, nas seguintes condições:

1. DESCRIÇÃO GERAL DA COMERCIALIZAÇÃO DA PROMOÇÃO

1.1. DESCRIÇÃO GERAL: A promoção “BYOD 400” é válida exclusivamente para os clientes que aderirem aos Planos de serviços homologados pela Anatel, denominado “3G+ Smart 400”, “3G+ Smart Ctr 400”, “4G Smart 400” e “4G Smart Ctr 400”, de acordo com os termos presentes nesse regulamento.

Nome Comercial	Nome na Fatura
3G+ Smart 400	3G+ Smart 400 - 151/PÓS/SMP
4G Smart 400	4G Smart 400 - 050/PÓS/SMP
3G+ Smart Ctr 400	3G+ Smart Ctr 400 - 162/PÓS/SMP
4G Smart Ctr 400	4G Smart Ctr 400 - 163/PÓS/SMP

1.2. ADESÃO/VIGÊNCIA:

- O prazo de adesão à promoção “BYOD 400” terá início em 01/Janeiro/2014 e será válido até 31/Abril/2015, sendo prorrogável a exclusivo critério da Nextel ou encerrado mediante prévia comunicação nas localidades abrangidas pelo Plano de Serviço homologado na Anatel, sendo que após a adesão o serviço poderá ser utilizado em toda área de cobertura da tecnologia 3G da Nextel Telecomunicações Ltda;
- A tarifa promocional será concedida aos clientes que aderirem os planos participantes da promoção durante o período de vigência da oferta, respeitando as regras deste Regulamento;
- Os benefícios previstos nesta promoção serão concedidos por 12 (doze) meses corridos após a ativação do plano sendo prorrogável a exclusivo critério da Nextel ou encerrado mediante prévia comunicação;
- Os valores dos itens tarifários integrantes deste Plano de Serviço poderão ser reajustados, observado o período mínimo de 12 meses contados da data de

seu lançamento comercial, com base na variação do IGP-DI, ou, no caso de sua extinção, por outro índice que venha substituí-lo.

1.3. ELEGIBILIDADE: São elegíveis a essa promoção:

- Novo cliente Pessoa Física que aderirem a promoção;
- Cliente Pessoa Física da base Nextel (SME ou SMP) que aderir a promoção;

A ativação da promoção para um novo cliente ou adesão para o cliente da base está sujeita à análise de crédito e apresentação de documentação pessoal.

1.4. ABRANGÊNCIA: A promoção “BYOD” está disponível para toda área de cobertura da tecnologia 3G da Nextel Telecomunicações Ltda (SMP) de São Paulo (DDD’s 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 19), Rio de Janeiro (DDD’s 21, 22 e 24), Brasília (DDD 61) e Minas Gerais (DDD 31), sendo que, após a adesão o serviço poderá ser utilizado em toda área de cobertura da tecnologia correspondente a cada plano ou em outra tecnologia, dependendo da cobertura do local.

1.5. CARÊNCIA: Esta promoção está atrelada à permanência mínima de 12 (doze) meses para Pessoa Física (prazo este que será fixado no Contrato de Permanência), nos casos em que a adesão a promoção dos planos da promoção “BYOD 400” ocorrer simultaneamente a compra de equipamento.

- Caso o usuário que adquiriu um dos planos desta promoção juntamente com a aquisição de um aparelho efetue o cancelamento do Plano de Serviço aqui contemplado, antes do período de 12 (doze) meses, contados da contratação, será cobrada multa proporcional ao valor do benefício aferido e a quantidade de meses restantes.

2. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS E CARACTERÍSTICAS DA PROMOÇÃO

A presente promoção concede desconto nos planos, conforme descrito abaixo:

Nome Comercial	Mensalidade Padrão	Mensalidade Promocional	Ligações locais para fixos e outras móveis	Chamadas de Rádio E Ligações locais para Nextel	Benefício Exclusivo	Roaming Nacional	SMS	Franquia de Dados	Minuto Local excedente
3G+ Smart 400	R\$ 149,99	R\$ 129,99	400 minutos	Ilimitadas	Noites	Sim	Ilimitado	4 GB	R\$ 1,09
4G Smart 400	R\$ 149,99	R\$ 129,99	400 minutos	Ilimitadas	Noites	Sim	Ilimitado	4 GB	R\$ 1,09
3G+ Smart Ctr 400	R\$ 159,99	R\$ 139,99	400 minutos	Ilimitadas	Noites	Sim	Ilimitado	4 GB	R\$ 1,09
4G Smart Ctr 400	R\$ 159,99	R\$ 199,99	400 minutos	Ilimitadas	Noites	Sim	Ilimitado	4 GB	R\$ 1,09

***Mensalidade Promocional** válida para adesões até 31/04/2015 para os clientes que trouxerem seus smartphones e adquirirem os planos de 400 min. Após esse período o valor poderá ser alterado. Benefício concedido por 12 meses corridos após ativação do plano;

Para maiores informações e descrição detalhada das características dos planos “3G+ Smart 400”, “4G Smart 400”, “3G+ Smart Ctr 400”, “4G Smart Ctr 400”, consulte os regulamentos completos de cada plano no site <http://www.nextel.com.br>.

3. PREÇOS E COBRANÇAS*

Ao contratar esta promoção, o usuário se sujeita a cobrança da mensalidade (que contempla tributo), informadas abaixo, de acordo com o plano contratado:

Plano	Mensalidade Padrão	Mensalidade Promocional
3G+ Smart 400	R\$ 149,99	R\$ 129,99
4G Smart 400	R\$ 149,99	R\$ 129,99
3G+ Smart Ctr 400	R\$ 159,99	R\$ 139,99
4G Smart Ctr 400	R\$ 159,99	R\$ 139,99

A presente oferta ficará rescindida nas seguintes hipóteses:

- (i) Cancelamento do Plano contratado;
- (ii) Inadimplência junto à Nextel;
- (iii) Utilização do serviço com finalidade ilegal;
- (iv) Adesão à outra Promoção, não compatível com a presente.

** Para saber outros preços e cobranças, consulte o regulamento de cada plano em específico no site Nextel.*

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A Nextel reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar a comercialização da presente promoção, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias a ser feito por meio do site, veículo de grande circulação ou comunicado em fatura ao cliente.

5.4. O usuário poderá solicitar alteração/migração do Plano de Serviço contratado após o prazo de 30 (trinta) dias, contados da ativação do serviço.

5.8. Os serviços não inclusos na presente promoção poderão ser contratados através da Central de Atendimento ou em lojas e cobrados de acordo com os valores vigentes à época da contratação.

5.9. A contratação desta promoção e serviços adicionais estão sujeitos à análise prévia de crédito e apresentação de documentação pessoal.

5.10. Eventuais casos omissos neste Regulamento serão decididos a exclusivo critério da Nextel.

5.11. Todo tráfego gerado pelo cliente Nextel é monitorado para garantia de segurança e integridade de dados do cliente e em segunda instância, da companhia. Se identificado características de uso inadequado do serviço, a Nextel se resguarda o direito de realizar a suspensão preventiva do serviço, para averiguação. Entende-se por uso inadequado do serviço a utilização que não seja para comunicação pessoal e individual, comercialização de minutos/serviços, bem como o uso estático (sem mobilidade do aparelho celular em cerca de 60% do tráfego originado pelo Cliente ou recebimento de ligações em proporção inferior a 33% do volume originado, por mês). Nesse plano é vedada a utilização de equipamentos como Gateway GSM, bem como o em GSM Box, Black Box e equipamentos similares. Caso, constatada qualquer violação às regras dispostas neste Regulamento a Nextel se reserva no direito de cancelar o plano.

5.12. O cliente será responsável exclusivamente pelo uso dos benefícios desta oferta e dos serviços contratados, respondendo perante as autoridades competentes com relação a qualquer crime ou prejuízo cometido em razão do uso ilegal e/ou indevido, inclusive, repasse e/ou revenda de minutos. A Nextel, dentro das determinações legais e normativas aplicáveis, poderá monitorar e suspender ou cancelar, imediatamente, os benefícios desta oferta, caso constate consumo ou utilização fraudulenta e/ou indevida.

5.13. Para mais informações, entre em contato com a Central de Atendimento da Nextel (1050 a partir de qualquer telefone) ou acesse www.nextel.com.br.